



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura
Alexânia, 04 / 11 / 2002

Secretário Administrativo

LEI N° 706/2.002

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.002

“Autoriza doação de imóvel ao Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, um lote de terreno urbano de propriedade municipal, situado nesta cidade de Alexânia e descrito da seguinte forma: Área de utilidade pública, situada no loteamento **ALEXÂNIA**, nesta cidade, localizada na Ilha Central da Avenida Nelson Santos, entre as quadras 66 e 83, contendo nesta área uma edificação com a denominação de **“POSTO DE SAÚDE”**, tendo área constituída de 125,76 m², com dimensões de 13,10 metros de frente e fundo e 9,60 metros pelas laterais, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob a matrícula n° 7.854.

Art. 2º - Com o prédio doado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** este implantará, para seu uso, sua sede própria, mobiliando-o, informatizando-o e contribuindo com o que se fizer necessário para a reforma do prédio, de acordo com o projeto e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A supervisão da obra será feita por engenheiro civil ou arquiteto contratado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**.

Art. 3º - Em contra partida fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer toda a mão de obra necessária para a reforma do edifício, dispondo de verba própria constante do Orçamento vigente ou abrir Crédito Especial, com base no Art. 43, parágrafo 1º, I a IV, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Handwritten text at the top left, possibly a header or address, including a date and location.

Small handwritten notes or a signature in the upper right quadrant.

DECLARATION OF INTEREST

First paragraph of the declaration, starting with 'I, the undersigned, do hereby declare that I am not a member of the...'

Second paragraph of the declaration, continuing the statement of interest.

Third paragraph of the declaration, detailing the nature of the interest.

Fourth paragraph of the declaration, providing further context or details.

Fifth paragraph of the declaration, concluding the main body of text.

Sixth paragraph of the declaration, possibly a closing statement or signature line.

Seventh paragraph of the declaration, including a date and location.

Eighth paragraph of the declaration, final lines of text at the bottom of the page.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 36 (trinta e seis) meses ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** para a realização da reforma do prédio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro
do ano de 2.002.**


Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal

Very faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of very faint, illegible text.

Third block of very faint, illegible text.

Fourth block of very faint, illegible text.

Very faint, illegible text located in the lower-middle section of the page.